



EDITAL N° 002/2019 – AGERH

PROCESSO AGERH N° 84702419

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH**, Autarquia Estadual, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Fábio Ahnert, torna público a abertura de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO para candidatos a BOLSA EM PROJETO INSTITUCIONAL DE GOVERNO – BPIG para a pesquisa referente ao Projeto “*Diagnóstico e Prognóstico das condições de uso da água na Região Hidrográfica Litoral Centro Norte e definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos*”, aprovado pela Resolução nº 186, de 21/11/2017, do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF/FAPES. O Projeto está sendo executado pela AGERH, em parceria com a FAPES, o Instituto Estadual de Meio Ambiente (IEMA) e o Estaleiro Jurong Aracruz em cumprimento à Condicionante Ambiental nº 32 da LI 329/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Seleção regula-se pelos preceitos de direito público, pelas normas internas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, disponíveis no endereço eletrônico www.fapes.es.gov.br e pelo Termo de Outorga nº 622/2018, no que couber.

1.2. Está designada pelo Diretor Presidente da AGERH a Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Instrução de Serviço nº 014/2019, publicada no endereço eletrônico www.agerh.es.gov.br.

1.3. Será dada ampla divulgação às etapas e contratação deste processo seletivo por meio de publicação no endereço eletrônico www.agerh.es.gov.br.

1.4. A seleção de que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com órgãos do Estado, competindo apenas à instituição proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização da pesquisa.



1.5. O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas que visem a capacitar recursos humanos, produzir conhecimento e desenvolver pesquisa aplicada a demandas de grande relevância para o Estado, resultando na melhoria e efetividade da gestão e das políticas públicas nos projetos institucionais.

1.6. O candidato deve atender aos requisitos e estar ciente de suas atribuições constantes neste Edital e Resolução nº 172 de 27/04/2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF/FAPES.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O Projeto de Pesquisa intitulado *“Diagnóstico e Prognóstico das condições de uso da água na Região Hidrográfica Litoral Centro Norte e definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos”* visa elaborar o Diagnóstico e o Prognóstico das condições de uso da água na Região Hidrográfica Litoral Centro Norte e definir o Enquadramento e o Plano de Recursos Hídricos.

Os objetivos específicos do Projeto estão elencados a seguir:

- 1- Desenvolver pesquisa aplicada e participativa de forma a elaborar o Diagnóstico e o Prognóstico das condições de uso da água, com ênfase nas relações de causa e efeito que determinam a situação atual de qualidade e de quantidade das águas;
- 2- Identificar, coletar e sistematizar as informações da Região Hidrográfica, referentes aos recursos hídricos, em particular de qualidade e quantidade de água;
- 3- Realizar levantamento dos programas, ações, projetos e intervenções previstas para um período de 20 anos;
- 4- Realizar levantamento de locais de ocorrência de eventos hidrológicos críticos;
- 5- Caracterizar o uso e ocupação do solo na Região Hidrográfica;
- 6- Realizar o diagnóstico das disponibilidades hídricas;
- 7- Realizar o diagnóstico e o prognóstico das demandas hídricas e o balanço hídrico;



- 8- Realizar levantamentos dos usos da água;
- 9- Elaborar o processo de definição do Enquadramento;
- 10- Elaborar o Cenário de Enquadramento com suas metas finais;
- 11- Elaborar o Cenário Intermediário de Enquadramento com suas metas intermediárias;
- 12- Elaborar proposta para o Plano de Recursos Hídricos;
- 13- Elaborar programas, projetos e ações a serem implementados no horizonte temporal de Planejamento;
- 14- Definir cronograma para implementação dos programas, projetos e ações;
- 15- Definir orçamento geral para o Plano de Recursos Hídricos e os custos específicos dos programas, projetos e ações;
- 16- Elaborar diretrizes para Outorga, Cobrança e Monitoramento;
- 17- Elaborar estratégia de monitoramento e acompanhamento das ações do Plano;
- 18- Elaborar Manual Operativo para implementação das ações do Plano de Recursos Hídricos.

O Diagnóstico e o Prognóstico, bem como o Cenário de Enquadramento e a proposta de Plano de Recursos Hídricos resultantes desta pesquisa subsidiarão o planejamento dos recursos hídricos na Região Hidrográfica Litoral Centro-Norte. Outro produto importante será o banco de dados de cada bacia hidrográfica e suas divisões, que poderá subsidiar futuras pesquisas acadêmicas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR DAS BOLSAS

3.1. Os recursos financeiros para o presente Edital são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, fonte 0101 – Recursos do Tesouro do Estado, conforme Resolução nº 186, de 21/11/2017, do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF/FAPES.



3.2. Os valores das bolsas são estabelecidos na Resolução nº 173, de 27/04/2017, do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF/FAPES, da seguinte forma:

I) Bolsa em Projeto Institucional de Governo – BPIG-IV - R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

4. DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 06 horas diárias.

4.2. O número de vagas e a duração da bolsa estão distribuídos conforme tabela a seguir:

Modalidade / Pesquisa	Número de Vagas	Duração da Bolsa
BPIG-IV	01	14 meses

4.3. O início da bolsa está previsto para o mês de julho de 2019, podendo ser alterada a data de início por conveniência administrativa.

4.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, bem como estendida mediante interesse público.

4.5. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do Projeto.



5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

5.1 São requisitos específicos de acordo com a bolsa:

5.1.1. Bolsa BPIG-IV:

5.1.1.1. Comunicação e Mobilização Social (1 vaga)

Requisitos: Ensino superior completo em Comunicação Social, Serviço Social, Desenho Industrial, Design Gráfico ou Relações Internacionais; Disponibilidade de 30 horas semanais; Disponibilidade para viagens pelo interior do Estado; Experiência na área de Comunicação e Mobilização Social.

Perfil: Experiência na área de Comunicação e na área de Mobilização Social; Conhecimento sobre recursos hídricos; Conhecimento sobre percepção ambiental e social; Experiência em elaboração de releases, materiais informativos e materiais de divulgação; Experiência em assessoria de comunicação e relação com a imprensa; Capacidade de planejamento, elaboração, organização e tratamento de conjuntos de dados relacionados à comunicação e mobilização social; Capacidade de diálogo, comunicação e disposição para trabalhar em equipe; Conhecimento em informática (Word® e Excel®); Experiência em processos de elaboração de Planos de Recursos Hídricos e Enquadramento dos corpos de água em classes.

Atribuições: Elaboração de textos jornalísticos sobre as atividades do Projeto; Elaboração de materiais informativos relacionados às metas a serem desenvolvidas no Projeto; Relacionamento com o Comitê de Bacia e demais atores da Região Hidrográfica; Organização e participação nas reuniões de equipe; Organização e participação nas reuniões e oficinas com o Comitê de Bacias Hidrográficas; Análise das sugestões do Comitê de Bacias Hidrográficas para inclusão nos relatórios de cada fase do Projeto; Elaboração de relatórios e artigos científicos; Manutenção de redes sociais.

5.2. São requisitos obrigatórios para efetivação da bolsa:

- a. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;



- b. Não acumular a bolsa com qualquer outro tipo de bolsa, de qualquer agência de fomento;
- c. Ser residente no Estado do Espírito Santo durante a vigência da bolsa;
- d. Possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e. Possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
- f. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- g. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h. Não possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do Projeto, com o Dirigente da Instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
- i. Estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;
- j. Disponibilidade de 30 horas semanais.

6. DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. O candidato deverá se inscrever mediante preenchimento de ficha de inscrição *online*, disponibilizada no seguinte *link*:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdaAugb6XJAv2NVAH2rU7559Oayimz3vOeDnJmbcNnkeJB8A/viewform>

6.2. O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber: análise de currículo, entrevista e análise de documentação.

6.3. A **Primeira Etapa** de seleção será a análise do currículo do candidato com base na ficha de inscrição submetida à chamada e no Currículo Lattes.

6.4. A **Segunda Etapa** de seleção será uma entrevista.



6.5. A **Terceira Etapa** de seleção será a análise da documentação apresentada à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa, sendo os documentos necessários para o recebimento da bolsa.

6.6. Todas as etapas são eliminatórias, sendo a primeira e a segunda também classificatórias.

6.7. Os candidatos serão avaliados e classificados segundo a adequação aos requisitos específicos e conforme os critérios de seleção e entrevista apresentados nos itens 5 e 7 deste Edital.

6.8. A AGERH divulgará em sua página na Internet a relação dos candidatos que obtiverem pontuação, segundo ordem crescente de qualificação.

6.9. O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para cada etapa não será classificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. DA PRIMEIRA ETAPA

7.1.1. Com base na ficha de inscrição *online* preenchida, será verificado se o candidato atende simultaneamente a todos os requisitos obrigatórios descritos no item 5.2, além dos seguintes critérios:

7.1.1.1. Qualificação: cursos específicos relacionados ao perfil da bolsa ou na área de planejamento e gestão de recursos hídricos: 0,1 ponto a cada 20 horas, até o máximo de 1,0 ponto;

7.1.1.2. Experiência na área da bolsa: 0,5 pontos a cada seis meses de experiência, até o máximo de 2,0 pontos;

7.1.1.3. Experiência na área de planejamento e gestão de recursos hídricos: 0,5 pontos a cada seis meses de experiência, até o máximo de 2,0 pontos;

7.1.2. Serão selecionados para a Segunda Etapa até 05 (cinco) candidatos.



7.1.3. Os critérios descritos no item 7.1 serão avaliados por meio das informações prestadas no formulário de inscrição e no Currículo Lattes.

7.1.4. O candidato que prestar informação falsa será automaticamente eliminado.

7.2. DA SEGUNDA ETAPA

7.2.1. A Segunda Etapa será realizada através de entrevista para avaliar os critérios descritos no item 7.2.2.

7.2.1.1. A entrevista poderá ser realizada de forma presencial ou por videoconferência, caso o candidato não seja residente ou domiciliado no Estado do Espírito Santo.

7.2.2. Ao candidato selecionado para **Bolsa** poderá ser atribuído nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, conforme os seguintes critérios:

7.2.2.1. Conhecimento sobre o tema da vaga pleiteada e experiência em trabalhos realizados em equipe – 0 a 2 pontos.

7.2.2.2. Capacidade de se comunicar com clareza – 0 a 1 ponto.

7.2.2.3. Interesses convergentes com os objetivos do Projeto – 0 a 2 pontos.

7.2.3. Serão considerados classificados os candidatos com pontuação mínima igual a 03 (três) pontos na segunda etapa, sendo o número de convocados para a Terceira Etapa igual ao número de vagas constantes no item 4 deste edital, seguindo a ordem crescente de pontuação.

7.2.4. A pontuação da primeira etapa não será acumulada para a segunda etapa.

7.2.5. Em caso de empate na segunda etapa, o critério de desempate será utilizado na sequência:

1º) Conhecimento sobre o tema da vaga pleiteada e experiência em trabalhos realizados em equipe;

2º) Interesses convergentes com os objetivos do Projeto;

3º) Capacidade de se comunicar com clareza.



7.3. DA TERCEIRA ETAPA

7.3.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES será responsável pela verificação dos documentos listados a seguir e necessários à implementação da bolsa. Caso a FAPES não aprove a solicitação de bolsa por não atendimento à documentação exigida, o candidato será desclassificado.

7.3.2. De acordo com o cronograma do item 8, o candidato deverá realizar o **Cadastramento online** no Sistema SIGFAPES, conforme instruções abaixo:

- a. Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b. Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando *login* (CPF) e senha próprios;
- c. Fazer o *upload* ou atualização de cópias digitais (Formato PDF) dos documentos pessoais conforme item 7.3.3.

7.3.3. Os documentos a seguir são obrigatórios para a implementação das bolsas e deverão ser inseridos pelos candidatos no SIGFAPES.

- a. CPF;
- b. RG;
- c. Comprovante de residência atualizado dentre os últimos 6 (seis) meses em nome do proponente ou mediante apresentação de comprovação de vínculo com o titular da conta;
- d. Diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível;
- e. Cópia do Currículo *Lattes*;
- f. Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED ou Extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício e/ou atividade remunerada;
- g. Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista;



- h. Certidões de regularidade: Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual; Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União);
- i. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

Para recebimento da bolsa o candidato não poderá ter exercício profissional remunerado de qualquer natureza, durante toda vigência da bolsa, com exceção dos vínculos previstos na **Resolução FAPES Nº 172/2017**.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	30/05/2019
Período de Inscrições	30/05 a 05/06/19
Análise das informações prestadas no formulário - Primeira Etapa	06/06/19
Divulgação do resultado - Primeira Etapa	06/06/19
Período de Recurso - Primeira Etapa	07/06/19
Divulgação do Resultado após recurso – Primeira Etapa	10/06/19
Realização das entrevistas - Segunda Etapa	11/06 e 12/06/19
Divulgação do resultado - Segunda Etapa	13/06/19
Envio da documentação para o SIGFAPES - Terceira Etapa	13/06 a 14/06/19
Previsão de início das atividades	01/07/19

8.1. O cronograma poderá ser alterado a critério da Administração Pública.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em até 1 (um) dia útil, contados do dia subsequente à



data de publicação do aviso da divulgação do resultado no endereço eletrônico www.agerh.es.gov.br.

9.2. Não cabe na fase de recurso administrativo a inserção de documentos obrigatórios não entregues durante o processo de seleção do candidato à bolsa.

9.3. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo, através do e-mail planosdebacia@ijsn.es.gov.br.

9.4. O recurso será respondido no prazo de até 1 (um) dia útil e comunicado por e-mail ao candidato.

9.5. Não caberá recurso às decisões na etapa de entrevista.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a. Solicitação do bolsista;
- b. Solicitação do coordenador do Projeto, com a devida justificativa;
- c. Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d. Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução nº 172/2017 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (<https://fapes.es.gov.br/resolucoes>);
- e. Prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- f. Falecimento do bolsista.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no presente Edital, descritas no item 8 e, ou, enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.



11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

11.3. O Processo Seletivo tem validade de 18 (dezoito) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período e não ultrapassando o limite do Termo de Outorga nº 622/2018.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cível e criminal.

11.6. O não comparecimento do candidato nos prazos descritos no cronograma implicará na exclusão do mesmo.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e retificações, que serão informados em Edital ou por Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.agerh.es.gov.br.

Vitória, 29 de maio de 2019.

Fábio Ahnert

Diretor Presidente da AGERH